DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 Ano VI | Edição nº 1113



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, que teve como objeto a "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos e ornamentação iluminada de Natal (Natal Iluminado 2025), para atender as necessidades do Município de Santo Expedito, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.**", sendo assim fica homologada o presente **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025**, a empresa:

MARINHO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 52.865.309/0001- 48**, com sede da matriz à Rua Antônio Geraldo Ferreira, 13, Jardim do Bosque II – na cidade de Frutal, o lote I, no valor total de **R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais),** e o lote II no valor total de **R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).**

Santo Expedito - SP, 13 de novembro de 2025.
ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: **Município de Santo Expedito**
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **J. LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ: 20.490-998/0001-67

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração.

Vigência: 10 (dez) meses
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 13/11/2025

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, o Pregão Eletrônico nº 24/2025, "Registro de preços para aquisição eventual e futura de gás P45 e P13, para Alimentação Escolar (PNAE) e atendimento aos Projeto de Fortalecimento de vínculos (SEMEAR), Centro de convivência do idoso (CCI) e Departamentos da Prefeitura Municipal.", em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I do Edital.

Início da Sessão: 01/12/2025 Horário: 09h00min. O certame será realizado por meio do sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio http://181.189.75.65:5656/comprasedital//, estando o edital disponível no endereço www.santoexpedito.com.br.

Maiores informações pelo telefone (18) 3267-1121 ou pelo Email licitacao@santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito - SP, 13 de novembro de 2025.

João Rodolfo da Silva Ventura - Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

LEI 1.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre: Obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal divulgar no sitio da Prefeitura relação de medicamentos e insumos disponíveis e os que estejam em falta nas unidades de saúde.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com o **Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou **e Ela promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Expedito obrigado a disponibilizar em todos os canais de comunicação a relação de medicamentos e insumos disponíveis, bem como daquels itens que estejam em falta no almoxarifado da Unidade Básica de Saúde da rede pública municipal.

§ 1º. As informações previstas no *caput* deverão ser atualizadas semanalmente pelo (a) Coordenador (a) do setor da saúde.

§ 2º. As informaçoes aludidas no caput compreenderm as plataformas eletronicas, telefone, e documento fisico que deverá ser fixado em mural da UBS.

§ 3º. Nas informações as quais a Administração Pública fica obrigada a disponibiizar deverá conter também previsão de reabastecimento da unidade da rede municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá dar cumprimemto à presente lei em até 60 dias da sua vigência.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Expedito-SP, 13 de novembro de 2.025.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo